



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 89-CONSUP/IFAM, 30 de agosto de 2019.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO a solicitação da PROEN/REITORIA através do Memo. Eletrônico nº 393, datado de 16 de julho de 2019 para abertura de processo referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Integrada, Campus Eirunepé, processo nº 23443.020669/2019-22;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Adanilton Rabelo de Andrade, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 44ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Conselheiro relator, favorável à aprovação do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO em INFORMÁTICA, NA FORMA INTEGRADA do CAMPUS EIRUNEPÉ;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado com o Parecer e Voto do relator, a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 44ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Recomendação nº 87-CONSEPE/IFAM, de 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio na Forma Integrada, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificado no Art. 2º, desta Resolução.

Art. 2º Aprovar, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio, na Forma Integrada, oferecido pelo *campus Eirunepé* conforme quadro abaixo especificado:

| Denominação do Curso | Matriz Curricular/ Ano oferta | C.H. Profissional (H) | C.H.do Estágio Sup/P CCT (H) | Atividades Complementares (H) | C. H. Total (H) |
|---|-------------------------------|-----------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| Técnico de Nível Médio em INFORMÁTICA , na forma Integrada, <i>campus Eirunepé</i> . | 2020.1 | 3.600 *80 | 300 | 100 | 4.000 *80 4.080 |

*Disciplinas Língua Estrangeira

Art. 3º Autorizar, no *campus Eirunepé* a Reformulação do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Integrada especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2020.1.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.


ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 2/2020 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 08 de Janeiro de 2020

Resoluo_n_89-CONSUP.19.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 08/01/2020 11:07)

ROSIENE BARBOSA SENA

SECRETARIO

1799034

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **2**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **08/01/2020** e o código
de verificação: **23421b0334**